



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO

CONTRATO Nº 2101.003/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** E A EMPRESA **F M ALVES ARRUDA**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Dom Pedro, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.694.828/0001-90, representado pelo Sr. IVONALDO CHAGAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.255.522-16, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **F M ALVES ARRUDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.722.042/0001-00, sediada à na Av. 27 de Dezembro – Bairro Novo – Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, representado pelo Sr. FRANCISCO MARCELO ALVES ARRUDA, portadora do CPF n.º 801.764.372-15, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando do Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**, **MENOR PREÇO**, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência de Nova Esperança do Piriá/PA**, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADO, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

Item	Descrição item	Unidade	Quant.	Valor Und	Valor Total
1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, embalagem plástica de 01 litro, prazo de validade, caixa com 12 frascos.	Unidade	1.200	2,80	R\$ 3.360,00
2	Colher descartável, na cor branca, embalagem com 50 unidades.	Pacote	800	3,35	R\$ 2.680,00
3	Copo descartável 200ml pct c/100 unid	Pacote	400	4,44	R\$ 1.776,00
4	Copo descartável 50ml pct c/100 unid	Pacote	400	2,80	R\$ 1.120,00
5	Copo descartável, capacidade 150 ml, pacote com 100 unidades..	Pacote	400	3,40	R\$ 1.360,00
6	Copo descartável, com capacidade para 300 ml, com 100 unidades.	Pacote	400	7,73	R\$ 3.092,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

7	Desinfetante, líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Frascos plástico de 500 ml.	Unidade	800	4,40	R\$ 3.520,00
8	Detergente desengordurante 500ml. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml.	Unidade	160	2,40	R\$ 384,00
9	Detergente líquido biodegradável, frasco plástico de 500 ml	Unidade	800	2,40	R\$ 1.920,00
10	Escova para lavar roupas, oval multiuso, com cerdas e suporte plástico.	Unidade	120	7,15	R\$ 858,00
11	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	320	1,48	R\$ 473,60
12	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (pacote com 10 unidades)	Pacote	240	6,00	R\$ 1.440,00
13	Fralda descartável, para criança tipo (g), pacote c/24un.	Pacote	20	21,32	R\$ 426,40
14	Fralda descartável, para criança tipo (m), pacote c/24un.	Pacote	20	21,32	R\$ 426,40
15	Lã de aço pacote com 14 unidades	Pacote	200	20,72	R\$ 4.144,00
16	Limpa alumínio caixa com 24 unidades, neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	160	2,40	R\$ 384,00
16	Limpa vidro, embalagem plástica frasco contendo 500 ml, caixa com 24 unidades, tenso ativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água.	Caixa	40	5,90	R\$ 236,00
17	Lustra móvel, a base de cerdas naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástica de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	120	5,00	R\$ 600,00
18	Pano de chão em algodão lavado, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm.	Unidade	160	4,50	R\$ 720,00
19	Pano para limpeza de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas 45x70 cm.	Unidade	400	6,00	R\$ 2.400,00
20	Papel higiênico, em rolo, folhas simples, cor branca. Fardo c/64 unidades	Fardo	400	4,20	R\$ 1.680,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

21	Papel toalha alta absorção, na cor branca, folha dupla. Fardo com 24 rolos	Fardo	320	5,90	R\$ 1.888,00
22	Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	Unidade	200	1,90	R\$ 380,00
23	Pratos descartável fundo, na cor branca, dimensão de 21 cm. Caixa com 25 pacotes.	Caixa	40	1,70	R\$ 68,00
24	Pratos descartável, para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, pratos descartável, para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, caixa com 25 unidades	Caixa	20	1,50	R\$ 30,00
25	Rodo, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	320	7,80	R\$ 2.496,00
26	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades e caixa com 10 pacotes.	Caixa	80	1,98	R\$ 158,40
27	Sabão em pó, embalagem caixa de 500 gramas. Caixa com 24 unidades	Fardo	80	4,80	R\$ 384,00
28	Sabonete, aspecto físico sódio, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, lote de fabricação e prazo de validade do produto de no mínimo de 08 meses a parti da entrega.	Unidade	160	1,60	R\$ 256,00
29	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades	Pacote	400	2,50	R\$ 1.000,00
30	Soda caustica, embalada em embalagem plástica resistente com 300 gr..	Caixa	200	13,00	R\$ 2.600,00
31	Vassoura em piaçava tipo leque, base de madeira revestido por plástico e cabo d madeira enroscado com rosca plástica, base com no mínimo 15cm de largura.	Unidade	400	7,00	R\$ 2.800,00
32	Vassoura tipo sanitária, material das cerdas plástico/polipropileno, material do cabo em plástico, vassoura com reservatório	Unidade	200	12,00	R\$ 2.400,00

47.460,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 47.460,80 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expreso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 244 1002 2.073 - Manutenção da Sec. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 242 0126 2.065 - Proteção Social Domiciliar Para Deficiente e Idoso; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 243 0131 2.066 - Manutenção Prog.Bpsb-Piso Básico Fixo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 243 1002 2.067 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 13; Unidade Orçamentária: 1313; Código: 08 244 0005 2.070 - Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de março de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar os fornecimentos no prazo;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 21 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CNPJ nº 17.694.828/0001-90

CONTRATANTE





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



F M ALVES ARRUDA

CNPJ n.º 18.722.042/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

